



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TERMO DE CONTRATO Nº 0503002-2021 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, QUE GEROU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 16.647.278/0001-95, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sediada à Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramento – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, portador do RG nº 249477 SSP/PA, e do CPF nº 477.353.842-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico SRP 011/2020, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. 1. O Presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital de Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLAUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muaná

2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista.

CLAUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 011/2020 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTA

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos medicamentos Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias na forma abaixo:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

10 301 0011 2.031 - Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:
12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.032 - Manutenção do Piso de Atenção BásicaElemento

de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12140000
Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.033 - Manutenção do Piso de Atenção Básica -Pab Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:
12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.040 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - UBSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 302 0013 2.041 - Manutenção do Programa de Média e alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:
12140000 Transferência Sus Bloco Custeio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLAUSULA QUINTA-DOS PRODUTOS/ VALOR

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela ONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e constantes da Proposta de Preços.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.692.100,68 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cem reais e sessenta e oito centavos) assinado pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO. TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO	COMP	NATULABE	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml	FR	EQUIPLEX	18.000	R\$ 0,61	R\$ 10.980,00
7	ALENDRONATO70MG COMP C/4	COMP	EMSEMS	2.500	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FR	FRESENIUS	16.200	R\$ 5,83	R\$ 94.446,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR	FRESENIUS	7.500	R\$ 4,88	R\$ 36.600,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	FRESENIUS	7.500	R\$ 4,49	R\$ 33.675,00
22	DEXAMETASONA 1 %CREME	BISN	PRATI	10.800	R\$ 3,70	R\$ 39.960,00
24	DIGOXINA 0,25 Mg	COMP	BAYER	9.000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
27	ERITROMICINA 125/5ML.SUSP	FR	PRATI	900	R\$ 12,45	R\$ 11.205,00
32	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUIMICA	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
37	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML	FR	PRATI	900	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	PRATI	270.000	R\$ 0,21	R\$ 56.700,00
43	METFORMINA 850 mg	COMP	PRATI	180.000	R\$ 0,23	R\$ 41.400,00
44	METFORMINA 500 mg	COMP	PRATI	72.000	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
46	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMP C/500	COMP	HIPOLABOR	9.000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
47	METRONIDAZOL 250 Mg. / COMP.	COMP	HIPOLABOR	162.000	R\$ 0,28	R\$ 45.360,00
56	PARACETAMOL 200 Mg / MI GOTAS	FR	FARMACE	10.800	R\$ 2,20	R\$ 23.760,00
57	PARACETAMOL 500 Mg.	COMP	PRATI	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
60	POLIVITAMINAS (XAROPE)	FR	NATULAB	5.400	R\$ 5,90	R\$ 31.860,00
62	PROPANALOL40MG	COMP.	PRATI	27.000	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
71	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	BISN.	PRATI	360	R\$ 8,65	R\$ 3.114,00
72	SULFATO FERROSO 40 Mg	COMP	NATULAB	216.000	R\$ 0,10	R\$ 21.600,00
73	SULFATO FERROSO GOTAS 125mg/ml	FR	NATULAB	3.600	R\$ 2,85	R\$ 10.260,00
74	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 Mg.	COMP	IMEC	27.000	R\$ 0,27	R\$ 7.290,00
84	AMPICILINA SUSP. 250mg	FR	PRATI	1.800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
85	ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
86	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
88	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMP	GEOLAB	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
92	CARVEDILOL .25MG	COMP	EMSEMS	5.400	R\$ 0,46	R\$ 2.484,00
98	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	GEOLAB	5.400	R\$ 1,64	R\$ 8.856,00
101	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	EMSEMS	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
103	DIMETICONA 75MG/ML	FR	PRATI	7.200	R\$ 2,79	R\$ 20.088,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 Mg.	COMP	EMSEMS	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
106	DIPIRONA 500 Mg.	COMP	GREEN PHARMA	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
108	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	FR	NATULAB	216	R\$ 10,80	R\$ 2.332,80
111	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSP	NATULAB	4.500	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
112	IBUPROFENO 600MG	COMP.	PRATI	125.000	R\$ 0,44	R\$ 55.000,00
113	LACTULONA SUSPENSÃO	FR	NUTRIEX	450	R\$ 13,70	R\$ 6.165,00
115	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	SANVAL	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	SANVAL	9.000	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
120	METILDOPA 500MG	COMP	SANVAL	18.000	R\$ 1,74	R\$ 31.320,00
121	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	ACHE	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
123	NIMESULIDA 100MG	COMP	PRATI	72.000	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
126	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	BAYER	54.000	R\$ 0,29	R\$ 15.660,00
137	ADRENALINA 1MG	AMP	HIPOLABOR	4.500	R\$ 4,39	R\$ 19.755,00
139	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMACE	3.600	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00
141	ATROPINA 0,250MG	AMP	FARMACE	3.600	R\$ 1,83	R\$ 6.588,00
144	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	HIPOLABOR	3.600	R\$ 3,29	R\$ 11.844,00
147	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	BLAU	4.000	R\$ 17,19	R\$ 68.760,00
149	CETOPROFENO 100MG EM 2ML PARA IM	AMP	SANOFI	7.200	R\$ 4,33	R\$ 31.176,00
150	CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO PARA USO IV	AMP	SANOFI	3.600	R\$ 7,69	R\$ 27.684,00
155	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	ISOFARMA	3.600	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
156	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
157	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 4ML	AMP	HIPOLABOR	2.700	R\$ 9,08	R\$ 24.516,00
158	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,5 MG, ML AMPOLA 2 ML	FR/AMP	HIPOLABOR	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
161	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.800	R\$ 3,37	R\$ 6.066,00
163	DEXAMETASONA 4MG	AMP	HIPOLABOR	14.400	R\$ 2,91	R\$ 41.904,00
164	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMP	FARMACE	18.000	R\$ 1,62	R\$ 29.160,00
166	DIPIRONA 1G	AMP	SANTISA	18.000	R\$ 1,49	R\$ 26.820,00
176	HIDRALAZINA	AMP	CRISTALIA	1.800	R\$ 11,60	R\$ 20.880,00
179	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500 MG	FA	NOVA FARMA	360	R\$ 47,95	R\$ 17.262,00
183	LIDOCAÍNA GEL	BISN	PHARLAB	90	R\$ 6,95	R\$ 625,50
185	MALEATO DE METILERGOMETRINA ERGOTRATE 0,2MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	5.400	R\$ 3,17	R\$ 17.118,00
188	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	HALEXISTAR	4.320	R\$ 7,58	R\$ 32.745,60
193	OXACILINA 500MG	FR./AMP	NOVA FARMA	7.200	R\$ 4,47	R\$ 32.184,00
201	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	FRESENIUS	7.500	R\$ 6,28	R\$ 47.100,00
215	TRAMADOL 1ML/50MG	AMP	U. QUÍMICA	3.600	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

216	VITAMINA C 500MG	AMP	SANTISA	18.000	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00
218	ÁCIDO VALPRÓICO (EPILENIL 250MG)	COMP	BIOLAB	9.000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
219	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	BIOLAB	9.000	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
220	VALPROICO SODIO XAROPE 250/5ML	FR	PRATI	1.000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
221	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	U. QUIMICA	72.000	R\$ 0,42	R\$ 30.240,00
222	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2%	FR	U. QUIMICA	1.500	R\$ 22,95	R\$ 34.425,00
223	CARBIDOPA LEVEDOPA 25+ 250MG	COMP	CRISTALIA	18.000	R\$ 2,27	R\$ 40.860,00
224	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ	AMP	CRISTALIA	1.500	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
225	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	36.000	R\$ 0,89	R\$ 32.040,00
226	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
227	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	GEOLAB	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
228	CLONAZEPAM SOL. ORAL A 2,5 MG/ML	FR	GEOLAB	1.750	R\$ 5,20	R\$ 9.100,00
229	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	COMP	NEOQUIMICA	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
230	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA	27.000	R\$ 0,60	R\$ 16.200,00
231	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML)	AMP	CRISTALIA	1.750	R\$ 4,45	R\$ 7.787,50
232	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	10.800	R\$ 0,77	R\$ 8.316,00
233	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	14.400	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
234	CLORIDRATO IMPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
235	CLORIDRATO DE PIRODIXINA 20MG (PAROXETINA)	COMP	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
236	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG	AMP	CRISTALIA	1.500	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
237	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
238	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	SANTISA	2.500	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00
239	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
240	FLUOXETINA 20MG	COMP	PHARLAB	10.800	R\$ 0,38	R\$ 4.104,00
241	FENITOINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	18.000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
242	FENITOINA 250MG (50MG/ML)	AMP	HIPOLABOR	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
243	FENOBARBITAL 100MG	COMP	CRISTALIA	54.000	R\$ 0,28	R\$ 15.120,00
244	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	AMP	CRISTALIA	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
245	FENOBARBITAL GOTAS	FR	CRISTALIA	2.250	R\$ 7,89	R\$ 17.752,50
246	HALOPERIDOL (HALDOL 1MG)	COMP	CRISTALIA	17.500	R\$ 0,37	R\$ 6.475,00
247	HALOPERIDOL (HALDOL 5MG)	COMP	CRISTALIA	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
248	HALOPERIDOL 2MG (HALDOL GOTAS)	FR	CRISTALIA	1.500	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00
249	LEVODOPA + CLOR DE BENZERAZIDA 250 MG	COMP	ROCHE	9.000	R\$ 4,61	R\$ 41.490,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

250	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE 100MG)	COMP	CRISTALIA	10.800	R\$ 2,07	R\$ 22.356,00
251	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE 25MG)	COMP	CRISTALIA	10.800	R\$ 1,13	R\$ 12.204,00
252	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP	AMP	HIPOLABOR	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
253	MISOPROSTOL 200MG	COMP	HEBRON	1.500	R\$ 79,90	R\$ 119.850,00
254	MORFINA 10 MG / 1ML	AMP	CRISTALIA	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
255	MORFINA 30 MG	COMP	CRISTALIA	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
256	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	U. QUIMICA	5.400	R\$ 1,50	R\$ 8.100,00
257	OLANZAPINA 10MG	COMP	GEOLAB	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
258	RISPERIDONA GTS	FR	PRATI	1.500	R\$ 39,90	R\$ 59.850,00
259	RISPERIDONA 1 MG	COMP	PRATI	12.500	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00
260	RISPIRIDONA 2MG	COMP	PRATI	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
265	Agulha Descartáveis 13x4,5, cx/100	cx	LAMEDID	270	R\$ 15,90	R\$ 4.293,00
266	Agulha Descartáveis 30x8, cx/100	cx	LAMEDID	720	R\$ 15,90	R\$ 11.448,00
267	Agulha Descartáveis 40x12, cx/100	cx	LAMEDID	720	R\$ 16,90	R\$ 12.168,00
268	Agulha Descartáveis 20x5,5, cx/100	cx	LAMEDID	216	R\$ 16,00	R\$ 3.456,00
269	Agulha Descartáveis 25x6, cx/100	cx	LAMEDID	216	R\$ 16,00	R\$ 3.456,00
270	Agulha Descartáveis 25x7, cx/100	cx	LAMEDID	540	R\$ 15,90	R\$ 8.586,00
273	Álcool Gel fr/500 ml	fr	FORTSAN	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
274	Alcool 70%	litro	ITAJÁ	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
275	Álcool 92%	litro	ITAJÁ	900	R\$ 10,26	R\$ 9.234,00
276	Álcool iodado	litro	MULTILAB	540	R\$ 22,05	R\$ 11.907,00
287	Atadura gessada 10 cm cxc/20	und	POLARFIX	720	R\$ 3,42	R\$ 2.462,40
288	Atadura gessada 15 cm cxc/20	und	POLARFIX	720	R\$ 5,10	R\$ 3.672,00
289	Atadura gessada 20 cm cxc/20	und	POLARFIX	360	R\$ 8,09	R\$ 2.912,40
292	Caixa Coletora de mat perrfuro cortante 13lts	und	PHARMATEX	540	R\$ 8,97	R\$ 4.843,80
293	Caixa Coletora de mat perrfuro cortante 7lts	und	PHARMATEX	900	R\$ 6,59	R\$ 5.931,00
294	Caixa Coletora de mat perrfuro cortante 20lts	und	PHARMATEX	900	R\$ 11,68	R\$ 10.512,00
300	Cateter Intravenoso Nº 14 (gelco)	und	SOLIDOR	900	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
301	Cateter Intravenoso Nº 16 (gelco)	und	SOLIDOR	900	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
302	Cateter Intravenoso Nº 18 (gelco)	und	SOLIDOR	2.700	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
303	Cateter Intravenoso Nº 20 (gelco)	und	SOLIDOR	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
304	Cateter Intravenoso Nº 22 (gelco)	und	SOLIDOR	3.600	R\$ 1,93	R\$ 6.948,00
305	Cateter Intravenoso Nº 24 (gelco)	und	SOLIDOR	1.800	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
312	Clamp Umbilical	und	MEDSONDA	1.350	R\$ 0,80	R\$ 1.080,00
313	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. Neo Natal	und	MARIMAR	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

314	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. P	und	MEDSONDA	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
315	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. M	und	MARIMAR	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
316	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. G	und	MARIMAR	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
320	Coletor de Urina sistema fechado(Hospitalar) Bolsa 2000ml	und	ADVANTIVE	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
324	Compressa de Campo Operatório 45 x 50 pctc/5 und	pct	AMERICA	36	R\$ 91,57	R\$ 3.296,52
331	Equipo Macrogotas 1,50cm com injetor lateral flexivel	und	LABOR	22.500	R\$ 2,00	R\$ 45.000,00
335	Eletrodo descartável tam. Adulto	und	MAXICOR	450	R\$ 0,60	R\$ 270,00
336	Eletrodo descartável tam. Infantil	und	MAXICOR	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
351	Fio de Nylon Nº 1 - 0 caixa c/24und	cx	SHLAON	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
352	Fio de Nylon Nº 2 - 0 caixa c/24und	cx	SHLAON	216	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00
353	Fio de Nylon 3 - 0	cx	SHLAON	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
354	Fio de Nylon 4 - 0	cx	SHLAON	54	R\$ 65,00	R\$ 3.510,00
361	Fita Autoclave 19x30m	rl	CREMER	270	R\$ 7,75	R\$ 2.092,50
362	Fita Crepe Hospitalar	rl	MISNNER	270	R\$ 9,20	R\$ 2.484,00
364	Formol 1 litro10%	und	HISTOFIX	90	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00
366	Gaze Rolo Hidrofila 91x91 (Tipo Queijo)	pct	ORIGINAL	750	R\$ 65,90	R\$ 49.425,00
367	Gel para ECG galão c/5lt	galão	FORTSAN	36	R\$ 58,98	R\$ 2.123,28
368	Gel p/ultrasonografia galão c/5litros	galão	FORTSAN	90	R\$ 55,98	R\$ 5.038,20
369	Germe Rio galão c/5litros	galão	RIOQUIMICA	36	R\$ 147,00	R\$ 5.292,00
370	Kit Papanicolau tamanho P (completo)	kit	KOLPLAST	1.800	R\$ 6,17	R\$ 11.106,00
379	Lençol de Papel Hopitalar 50x50 Tipo 1 branco	rl.	FLEXPEL	1.080	R\$ 14,80	R\$ 15.984,00
380	Lençol de Papel Hopitalar 70x50 Tipo 1 branco	rl	FLEXPEL	1.080	R\$ 17,88	R\$ 19.310,40
382	Luvas de Procedimentos M cx c/100	cx	SURPEMAX	1.100	R\$ 118,38	R\$ 130.218,00
391	Malha tubular Ortopédica 6cm	und	MSO	36	R\$ 12,21	R\$ 439,56
395	Micropore 5cm x 10m Fita cirurgica	rl	MISNNER	432	R\$ 10,75	R\$ 4.644,00
397	PVPI - Solução Topica 1000ml c/12	litro	RIOQUIMICA	432	R\$ 38,00	R\$ 16.416,00
398	PVPI - Solução Dergermante 1000ml c/12	litro	RIOQUIMICA	432	R\$ 47,00	R\$ 20.304,00
399	Renovador de instrumentais em aço inoxidavel	fr	COSMODERMA	18	R\$ 47,26	R\$ 850,68
400	Revelador P/raio X manual - Galão c / 5 lt	galão	IBF	36	R\$ 257,70	R\$ 9.277,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

406	Seringa Descartáveis com agulha 1 ml. p/insulina	und	SR	27.000	R\$ 0,44	R\$ 11.880,00
409	Seringa Descartáveis 3 ml. S/ag	und	SR	54.000	R\$ 0,41	R\$ 22.140,00
411	Solução Limpadora Enzimática	galão	RIOQUIMICA	18	R\$ 132,98	R\$ 2.393,64
445	Tela em polipropileno 26x36cm (para reparação de hernias)	und	JHONSON	75	R\$ 189,94	R\$ 14.245,50
446	Termômetro de Geladeira	und	J PROLAB	36	R\$ 122,35	R\$ 4.404,60
448	Touca Sanfonada Pctc/100und	pct	ANADONA	270	R\$ 33,70	R\$ 9.099,00
457	LANCETAS CX C/ 100 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF NR 32	CX	PREMIUM	90	R\$ 45,99	R\$ 4.139,10
VALOR GLOBAL (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cem reais e sessenta e oito centavos)						R\$ 2.692.100,68

CLAUSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO

6.1. Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contendo nome legível do servidor autorizado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.

6.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange a distribuição de medicamentos, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão devolvidas à CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega de medicamentos com vencimentos dentro o prazo de 12 meses

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/03/2021 até 31/12/2021.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP
68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLAUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

8.1. A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

8.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, RG: 4988615 e CPF: 821.483.092-34, conforme Portaria nº 002/2021 – SMS/2021PMSSBV – Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O servidor (Fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída para unidades de saúde do município, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

8.3. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.

10.3.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.3.7. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

(cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

10.3.8. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

10.3.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA PREVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP
68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

13.1.3. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

13.1.4. Entregar os Medicamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

13.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.9. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

13.1.12. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

perfeita execução do contrato;

13.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;

13.1.14. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

13.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

14.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;

14.1.5. Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 05 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03
Benedito Moraes Barreto Junior
RG nº 3865769 PC/PA
CPF nº 701.395.632-53

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 16.647.278/0001-95
FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
RG nº 249477 SSP/PA
CPF nº 477.353.842-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: